



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços de arbitragem se faz necessária para garantir a adequada organização e condução dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte, assegurando que as competições sejam realizadas com imparcialidade, segurança e conformidade com os regulamentos específicos de cada modalidade.

Dentre as razões que fundamentam esta contratação, destacam-se:

1. A presença de árbitros qualificados é indispensável para garantir que todas as partidas sejam conduzidas com justiça e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, evitando conflitos e garantindo a lisura dos resultados.
2. A arbitragem deve seguir as diretrizes estabelecidas por federações esportivas e órgãos reguladores, de modo que a contratação de profissionais capacitados assegure a conformidade com essas normas, conferindo credibilidade aos eventos.
3. A atuação de árbitros experientes é fundamental para o controle disciplinar das partidas, prevenindo incidentes e garantindo um ambiente seguro para atletas, comissões técnicas e torcedores.
4. Uma arbitragem bem estruturada contribui para que os jogos ocorram dentro do cronograma planejado, evitando paralisações indevidas e garantindo que as competições se desenvolvam de forma eficiente e organizada.
5. A realização de eventos esportivos promove a inclusão social, o lazer e o desenvolvimento de talentos esportivos. A contratação de serviços de arbitragem profissional garante que essas competições sejam conduzidas com qualidade, transparência e equidade, atendendo ao interesse público.

Assim, a contratação dos serviços de arbitragem justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade, imparcialidade e eficiência na execução dos campeonatos e torneios esportivos organizados pela Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de árbitros capacitados e devidamente habilitados se mostra indispensável para o sucesso dos eventos esportivos, assegurando sua realização dentro dos padrões técnicos e regulamentares exigidos.

2- ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços nos locais de competição nos dias dos eventos, conforme cronograma do departamento de esporte, os quais serão informados à empresa, por meio de solicitação ao setor de compras, com no mínimo 5 dias de antecedência.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Em conformidade com os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade de que a empresa ou profissionais contratados para prestação de serviços de arbitragem esportiva estejam localizados em uma região próxima ao órgão contratante, considerando os seguintes fatores técnicos e operacionais:

1. O serviço de arbitragem exige disponibilidade imediata, especialmente em competições esportivas que ocorrem em datas e horários pré-determinados. O deslocamento ágil dos árbitros até os locais dos jogos é essencial para evitar atrasos, interrupções ou até mesmo o cancelamento de partidas, assegurando o bom andamento dos campeonatos.

2. A contratação de árbitros ou empresas sediadas em regiões distantes pode gerar despesas adicionais com transporte, diárias e hospedagens. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, a vantagem da contratação deve ser considerada, e a proximidade dos profissionais contribui para a economia dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários.

3. Em casos de imprevistos, como ausência de um árbitro escalado, lesões ou outras emergências, a proximidade dos profissionais facilita substituições rápidas e garante a continuidade das competições sem prejuízo aos participantes.

4. A arbitragem tem impacto direto na qualidade e credibilidade dos campeonatos. O acompanhamento próximo pela Administração garante que os árbitros cumpram suas funções conforme as regras estabelecidas, permitindo um controle mais eficiente do serviço prestado. Com base no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de requisitos técnicos e operacionais, como a localização próxima, é permitida para garantir a execução adequada do contrato.

5. Árbitros locais estão mais familiarizados com os regulamentos específicos dos campeonatos da região, garantindo que a arbitragem esteja alinhada às diretrizes das federações e órgãos esportivos locais, contribuindo para um melhor desempenho e organização dos eventos.

Diante do exposto, a exigência de localização próxima não se trata de uma restrição indevida à competitividade do certame, mas sim de um critério técnico essencial para a eficiência, economicidade e qualidade da prestação do serviço, assegurando que os campeonatos transcorram sem interrupções e dentro dos padrões esperados pela Administração Pública e pelos participantes, portanto, definiu-se que seria imprescindível delimitar as contratações dentro da região geográfica imediata de Foz do Iguaçu, esta que inclui os municípios de Medianeira, Itaipulândia, Missal, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, e Serranópolis do Iguaçu, por haver empresas dessa região aptas a fornecer o serviço, conforme orçamentos coletados para formação do preço estimado dessa contratação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias para a contratação dos serviços estão de acordo com a previsão de realização dos eventos esportivos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Estimado Unitário	VI. Estimado Total
1	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE	JOGO	32	934,15	29.892,80



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		FUTEBOL DE CAMPO IDADE LIVRE MASCULINO, SENDO UM (01) ÁRBITRO, DOIS ÁRBITROS AUXILIARES E UM (01) ANOTADOR				
2	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE AREIA, EM DUPLAS, TRIO E SIMPLES MASCULINO, TRIO FEMININO E BOCHA DE CASAIS SENDO UM (01) ÁRBITRO.	DIÁRIA	24	210,00	5.040,00
3	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE CATEGORIA MASCULINO, FEMININO (LIVRE) E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR.	JOG	130	455,00	59.150,00
4	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO DE VOLEIBOL, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR	JOG	35	390,00	13.650,00
5	1	JOGOS REGIONAIS E AMISTOSOS NA MODALIDADE FUTEBOL IDADE LIVRE MASCULINO, SENDO UM (01) ÁRBITRO, DOIS (02) ÁRBITROS AUXILIARES E UM (01) ANOTADOR.	JOG	10	920,00	9.200,00
6	1	JOGOS REGIONAIS E AMISTOSOS MODALIDADE FUTSAL IDADE LIVRE MASCULINO E FEMININO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS, UM (01) ANOTADOR E UM (01) CRONOMETRISTA.	JOG	15	455,00	6.825,00
7	1	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, NAIPE MASCULINO, FEMININO E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS, UM (01) ANOTADOR E UM (01) CRONOMETRISTA.	JOG	130	470,00	61.100,00
8	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE. SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR. SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15.	JOG	40	310,00	12.400,00
9	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 48, MASCULINO E FEMININO SENDO UM (01) ÁRBITRO.	DIÁRIA	10	250,00	2.500,00
10	1	JOGOS EM EVENTOS REGIONAIS NA MODALIDADE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR	JOG	40	370,00	14.800,00
11	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOLÃO INDIVIDUAL E POR EQUIPES, SENDO UM (01) ÁRBITRO.	DIÁRIA	24	250,00	6.000,00
12	1	ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SINTÉTICO CATEGORIA MASCULINO, FEMININO (LIVRE) E VETERANO, SENDO DOIS (02) ÁRBITROS E UM (01) ANOTADOR	JOG	130	470,00	61.100,00
13	1	ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DO DIA DOS PAIS, DOIS ARBITROS	JOGO	10	350,00	3.500,00

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a não obrigatoriedade do levantamento de mercado para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação será de R\$ 285.157,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

A base de preços foi obtida através de comparação de valores de orçamentos de empresas da região, bem como pesquisa de preços na plataforma CGMS Tecnologia, conforme declaração em anexo, sendo que para formar o preço máximo deste processo utilizou-se o parâmetro "MEDIANA".



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Justifica-se a utilização do valor **MEDIANA** das cotações, baseando-se no princípio da razoabilidade, constituindo este, os preços mais aproximados dos praticados no mercado, visto que o menor valor, neste caso, não representa a tendência dos preços vigentes, não podendo desta forma, ser utilizado como parâmetro para este processo licitatório, tendo em vista que poderia resultar no fracasso do mesmo.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se que não há necessidade de descrição de soluções.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação foi pensado em sua totalidade para atender a demanda durante o período de vigência, porém serão requisitados conforme a necessidade do Departamento de Esporte.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Devido a não obrigatoriedade de **demonstração dos resultados pretendidos** para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido a não obrigatoriedade de **demonstração de IMPACTOS AMBIENTAIS** para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

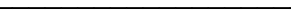
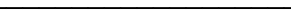
13- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A efetiva fiscalização da aquisição dos itens em questão será feita pela Administração Municipal, em especial pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- Carlos André Franken como Gestor do Contrato e seu substituto Leandro Luiz Hippler
- Mauricio Gabriel Rockembach como Fiscal Técnico e seu substituto Alessandro dos Santos Ribeiro;
- Makelli Mara Britske Franken como Fiscal Administrativa e sua substituta Diana Maria Schenatto Bertin.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA	
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Carlos André Franken Matrícula: 401278	 Leandro Luiz Hippler Matrícula: 201062

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; CEP 85885-000;
Fone: (45)3236-8300; CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br**